
**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE
ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNICAMP**

**CAPÍTULO I
FINALIDADE**

Este regimento tem a finalidade de disciplinar a organização e funcionamento da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos (CSARH/FEnf) da Faculdade de Enfermagem (FEnf), conforme disposto no artigo 5º do Regimento Geral das Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo 1º - Da Composição da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da FEnf (CSARH/FEnf):

I - A CSARH/FEnf é constituída por cinco (05) membros, incluindo o presidente, sendo que a maioria simples será eleita entre seus pares (funcionários). Os demais membros serão indicados pela Diretoria da FEnf, entre docentes e funcionários.

II - Em todos os casos, eleição ou indicação, os membros deverão estar em efetivo exercício, no mínimo, há um ano na Faculdade de Enfermagem.

III - As vagas remanescentes oriundas do processo eleitoral, por ausência de candidatos, serão preenchidas por indicação da Diretoria da FEnf.

IV - As vacâncias de membros eleitos deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos membros votados remanescentes e não eleitos. Em caso de

ausência de membros remanescentes será realizado processo eleitoral específico, para a complementação de mandato.

V - A Presidência da CSARH/FEnf será indicada pela Diretoria da FEnf ou, alternativamente, pela própria CSARH, mediante consenso da maioria de seus membros.

VI - O mandato dos membros da CSARH/FEnf será de dois anos, permitida uma única recondução sucessiva.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º - A Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da FEnf (CSARH/FEnf) é uma instância assessora da Diretoria.

Artigo 3º - Compete a CSARH/FEnf:

I - Propor às instâncias superiores da FEnf políticas e ações relativas aos recursos humanos, acompanhando, junto às Chefias e Diretoria da FEnf e seu desenvolvimento, em especial:

- a) Ações de uma política de capacitação local para Recursos Humanos (RH), bem como o encaminhamento de solicitações de treinamento e desenvolvimento à Escola de Educação Corporativa (EDUCORP);
- b) Ações de implantação da descentralização e desburocratização do sistema de administração de RH da FEnf.

II - Analisar, conforme demanda da Diretoria, mudanças de organograma, criação e extinção de setores ou cargos, encaminhando-as por intermédio da Diretoria às instâncias superiores da FEnf.

III - Emitir parecer, por solicitação da Diretoria, sobre o ingresso, o enquadramento e o repasse de Gratificações de Representação dos funcionários, encaminhando-o por

intermédio do Diretor às instâncias superiores da FEnf, acompanhado de parecer circunstanciado.

IV - Organizar ações relativas à resolução de questões atinentes aos funcionários que apresentarem dificuldades articulando-se junto área responsável da DGRH.

V - Acompanhar, na FEnf, o remanejamento de funcionários e de transferências de funcionários.

VI - Tomar ciência das propostas de solicitação de reposição de funcionários a serem encaminhadas às instâncias superiores da Universidade.

VII - Responsabilizar-se pela divulgação das normas e procedimentos referentes à avaliação de desempenho e progressão na carreira e fornecer informações aos funcionários sobre esses processos.

VIII - Atuar em conformidade com as deliberações específicas estabelecidas no processo de progressão na carreira PAEPE e no processo de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação da Congregação da Faculdade de Enfermagem e da Câmara Interna de Desenvolvimento dos Funcionários da Unicamp (CIDF).

(Aprovado pela 114ª Reunião Ordinária da Congregação da FEnf em 13/06/2025)
